

abroads 

Associação Brasileira de Supermercados

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E SUBCOMISSÃO PERMANENTE
EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
“Profissão Comerciarío”
18 de maio de 2010**

PLS nº 115, de 2007, que “dispõe sobre a regulamentação da profissão de comerciarío”, e o PLS nº 152, de 2007, que “dispõe sobre o reconhecimento da profissão do comerciarío, regulamenta sua jornada de trabalho e dá outras providências”.

ABRAS

Entidade civil sem fins lucrativos, criada em 1968 pelos pioneiros do autosserviço brasileiro com o objetivo de impulsionar o crescimento do setor supermercadista no Brasil

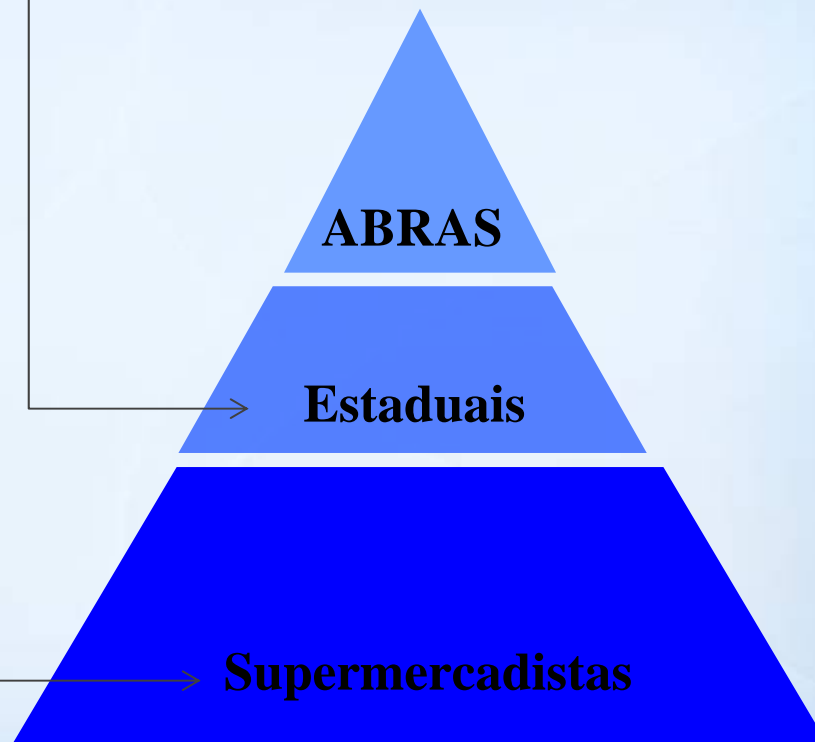
Associações Estaduais

SISTEMA
FEDERATIVO:
A Abras lidera
a ação das 27
Associações
Estaduais



Missão da Abras

- **Impulsionar**
- **Integrar**
- **Representar**
- **Defender**
- **Apoiar**
- **Capacitar**



Setor de Autosserviço Brasil

Estrutura do Setor

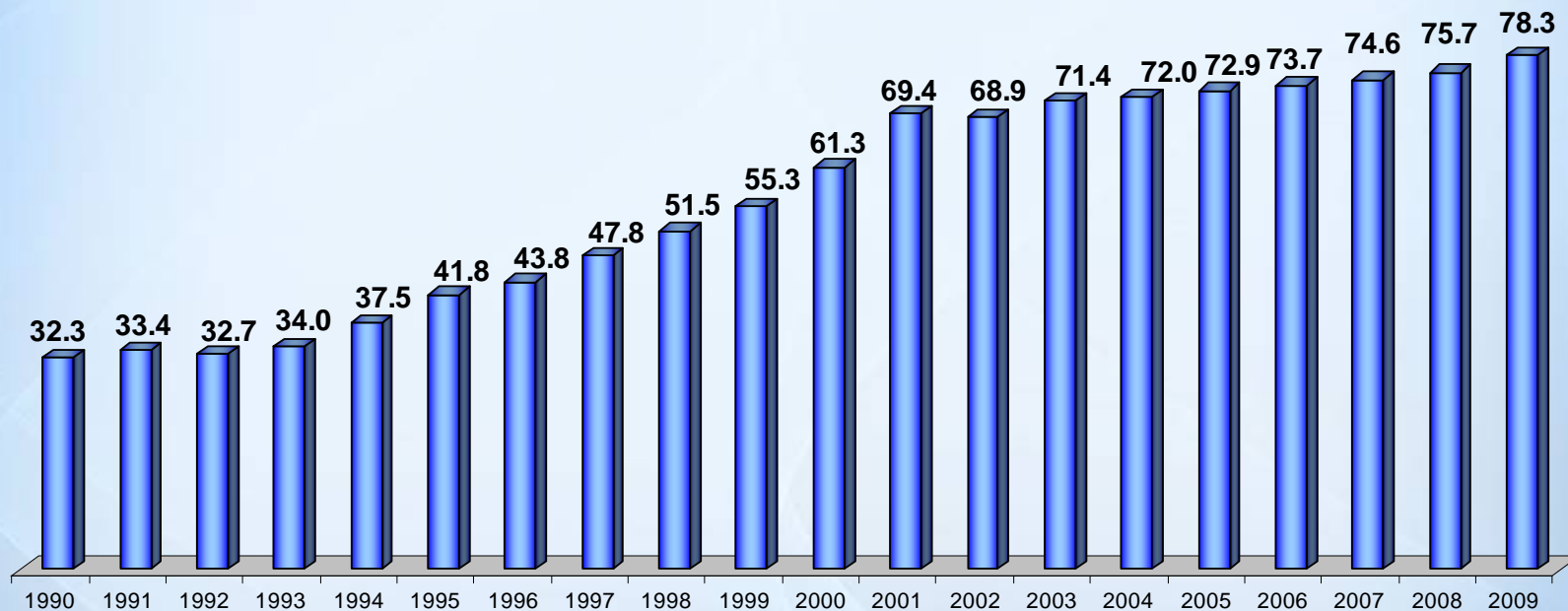
5,6%
do PIB

Faturamento nominal: R\$ 177 Bilhões

	2009	variação
Número de lojas:	<u>78.311</u>	<u>+3,4%</u>
Número de check-outs:	<u>191.512</u>	<u>+3,0%</u>
Número de funcionários:	<u>899.754</u>	<u>+2,6%</u>
Área de vendas em m ² :	<u>19,2 milhões</u>	<u>+2,2%</u>

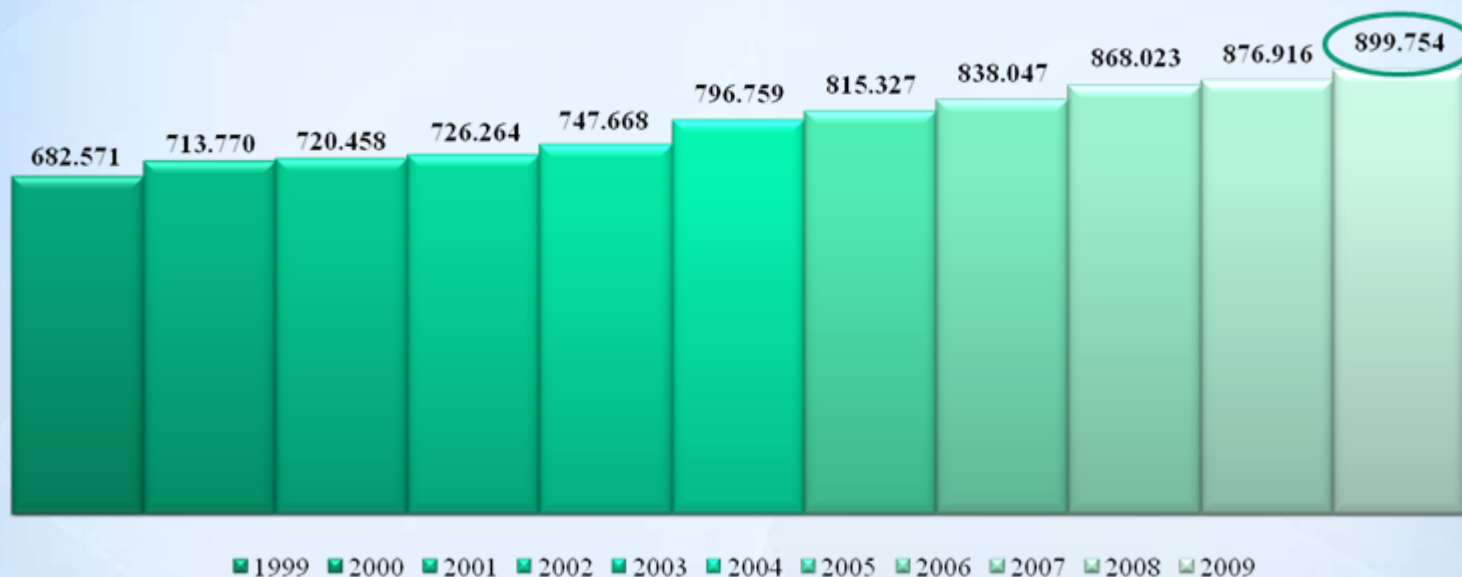
Fonte: Ranking Abras edição 2010- Abras/Nielsen

Cresce número de lojas...

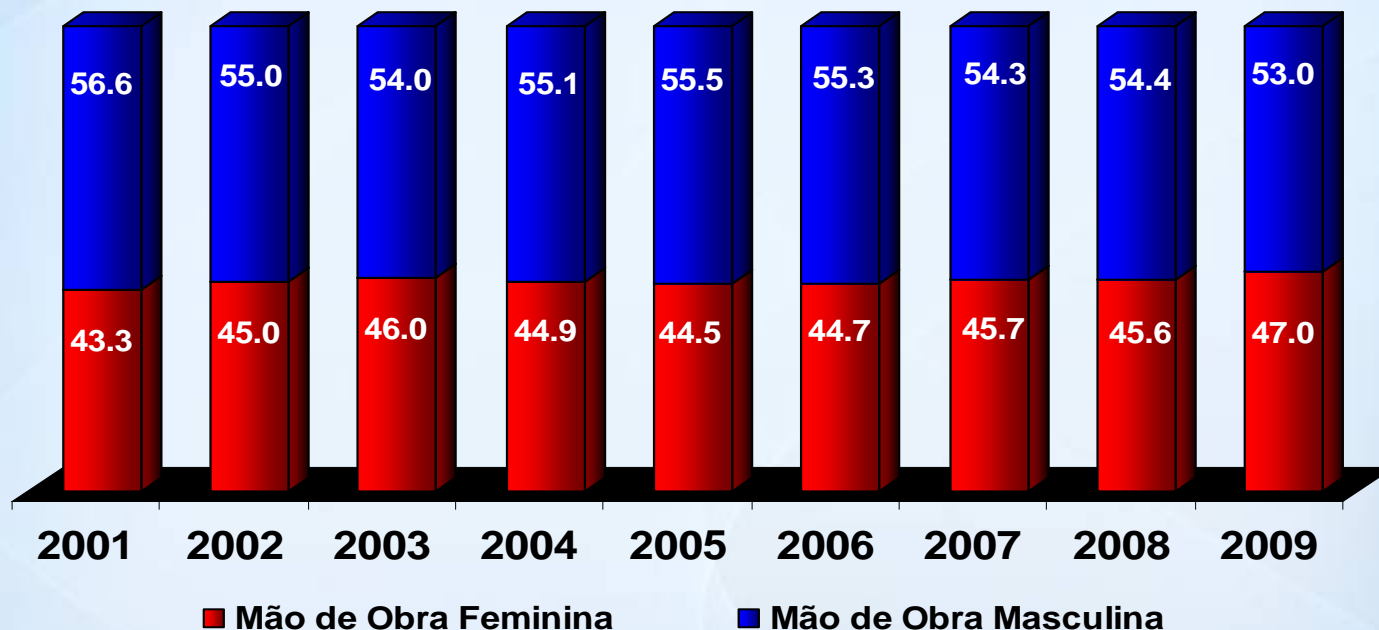


Cresce número de EMPREGOS...

Nº DE EMPREGOS DIRETOS



Mão de obra feminina cresce 1,4% em apenas um ano...



Força de trabalho: 362.704 funcionários

Base: 444 empresas

Fonte : Ranking Abras edição 2010- Abras/Nielsen

Supermercados: o canal preferido do CONSUMIDOR

Híper	5,9%
Super	54,7%
Mercadinhos	27,4%
Porta a Porta	4,7%
Farma/Perfumaria ...	2,3%
Atacadista	2,7%
Outros canais	2,5%

Fonte: Kantar Worldpanel

Lei e Trabalho no Comércio

Tudo deve ocorrer em benefício da População:
mais trabalho, mais renda, mais consumo

PLS 115/2007 – DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE COMERCIÁRIO

➤ Na **Carteira de Trabalho e da Previdência Social**, a **atividade ou função** desempenhada pelos empregados do comércio **deverá ser especificada**, vedada a denominação genérica.

➤ **O horário normal de trabalho dos empregados no comércio compreende o período das sete às dezenove horas.**

Somente através de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, poderá ser alterada a jornada normal de trabalho.

Para o cumprimento deste artigo **será adotado o regime de dois turnos de trabalho.**

➤ **A jornada normal de trabalho dos empregados no comércio é fixada em seis horas diárias, nos dias compreendidos entre segunda-feira e sábado**

➤ **É assegurado a todo empregado abrangido por esta lei o descanso semanal aos domingos, ficando vedado o trabalho aos domingos e feriados.**

PLS 152/2007 – DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PROFISSÃO DO COMERCIÁRIO, REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- **Fica reconhecida e regulamentada nos termos dessa lei, a profissão do comerciário.**

Entende-se **comerciário todo o trabalhador que exerça suas funções nas empresas atacadistas e varejistas**, indicadas nos ramos de atividades incluídos no Anexo I da presente Lei

- **Fica fixada a jornada máxima de trabalho do comerciário de sete horas diárias, respeitado o limite de quarenta e duas horas semanais.**

Os acréscimos de jornadas, diário ou semanal, nos limites da lei, estarão sujeitos ao adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal

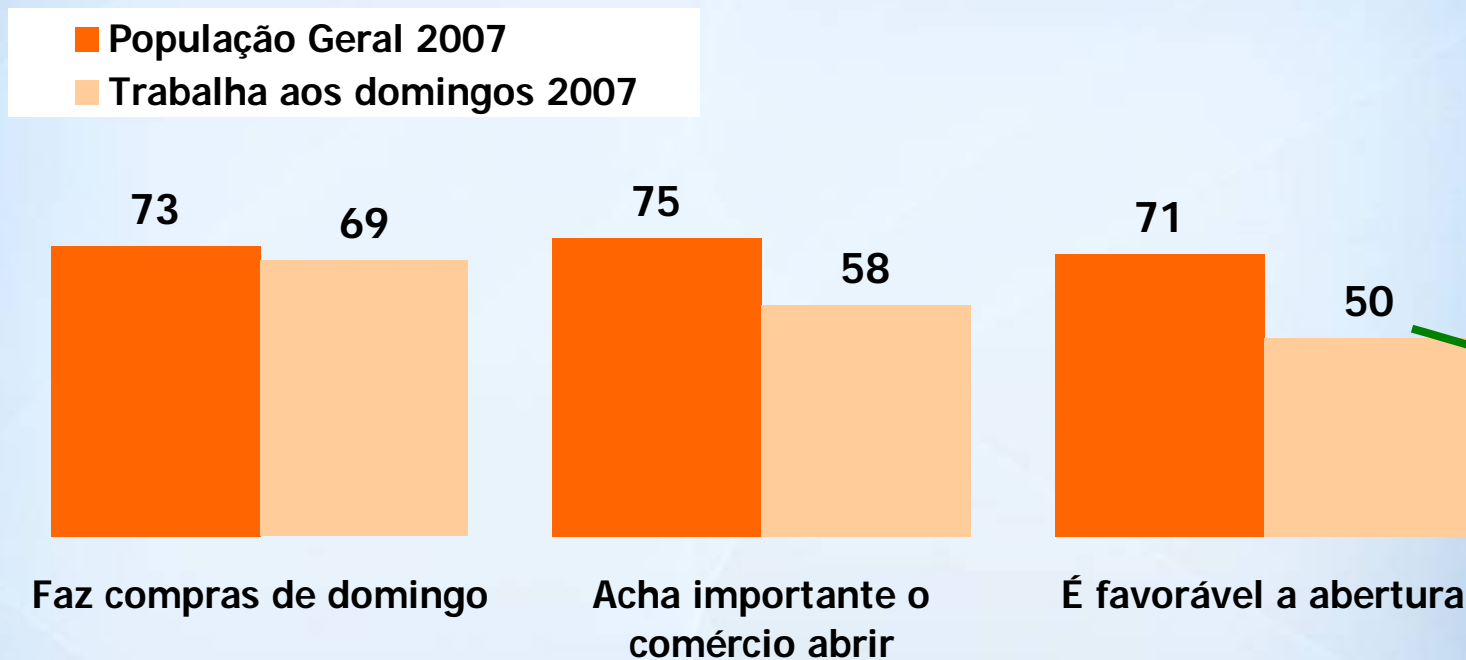
COMERCIÁRIO: 1ª. Profissão

- A **profissão de comerciário**, é atividade que, à luz do sol, **não oferece riscos à sociedade e pode ser exercida por qualquer pessoa**, com simples treinamento oferecido pelos Empregadores, como aliás é do dia-a-dia do Comércio e Serviços.

Limitação para exercer a atividade é negativa

- Ministério do Trabalho e Emprego: “O *princípio da razoabilidade* é o meio pelo qual se deve buscar a **perfeita adequação entre a proposição legislativa**, que estabelece uma limitação à liberdade de exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão e a **norma que garante essa liberdade fundamental.**”
- A **Lei 11.603/07 de 5 de Dezembro de 2007** já regulamenta o trabalho aos domingos e feriados nas atividades do comércio em geral (Artigo 30)

Abertura aos domingo: maioria é à favor



- *41% dos trabalhadores de domingo são contra a abertura do comércio aos domingos e feriados. Destes, metade faz compras aos domingos!*
- *Maioria dos trabalhadores aos domingos são jovens*

FONTE: Pesquisa IBOPE 2007

Mulheres: consumidoras e comerciárias

- Comprar aos domingos é hábito incorporado (população + quem trabalha)
- 85% das compras realizadas em um supermercado são feitas (e/ou decididas) por mulheres (Kantar Worldpanel)
- As mulheres representam quase 50% da força de trabalho da população economicamente ativa (IBGE)
- 47% da mão de obra do setor supermercadista é formada por Mulheres e tende a crescer

Alerta: Lei pode ter efeito contrário!

- **O pesado ônus que a proposição imporia para os Empregadores e para com a economia do País, apenas aumentaria o contingente de trabalhadores informais, cujos efeitos serão exatamente contrários aos pretendidos pelos PLS.**

OBRIGADO!

Sussumu Honda

Presidente da Abras

Associação Brasileira de Supermercados

sussumuhonda@abras.com.br